LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e interveniência da Polícia Civil.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, Artigo 12 da Lei 1147/2020 e Artigo 10 da Lei 1154/2020 Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil, para cessão de servidores públicos municipais à Delegacia de Polícia Civil que detém competência neste Município para atuar na área administrativa desse órgão de segurança.

Art. 2º O prazo do convênio será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR,
em 10 de março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Download do documento